



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Leong Sun Iok**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvidos o Conselho de Consumidores (CC) e a Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC), relativamente à interpelação escrita apresentada em 14 de Janeiro de 2022 pelo Sr. Deputado Leong Sun Iok, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 098/E75/VII/GPAL/2022, de 24 de Janeiro de 2022, e recebida em 25 de Janeiro de 2022 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

Relativamente à questão sobre o aperfeiçoamento da garantia dos direitos e interesses dos trabalhadores de entrega de comida ao domicílio, de acordo com o princípio da liberdade contratual, a plataforma de entrega de comida ao domicílio e o entregador podem decidir sobre a forma de colaboração consoante as suas vontades. Caso a relação de trabalho estabelecida entre ambas as partes seja uma relação de subordinação, isto é, o entregador presta serviço, sob a direcção da plataforma de entrega de comida, e recebe uma retribuição, o mesmo é considerado como trabalhador, sendo os seus direitos e interesses regulamentados pela Lei das relações de trabalho e pelas legislações relevantes. A par disso, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais) de 14 de Agosto, a plataforma de entrega de comida ao domicílio, como empregador, deve adquirir uma apólice de seguro para os seus trabalhadores, a fim de garantir que os mesmos sejam protegidos eficazmente quanto à indemnização por danos resultantes de acidentes de trabalho ou doenças profissionais.

Contudo, se a relação estabelecida entre a plataforma de entrega de comida ao domicílio e o entregador for de “prestação de serviços”, o mesmo será considerado como trabalhador por conta própria, não estando assim sujeito à regulamentação das legislações da área do trabalho, mas sim às condições negociadas entre ambas as partes durante o estabelecimento da relação e ao estipulado no Código Civil.

A DSAL irá, no âmbito das suas competências, fiscalizar o cumprimento da legislação laboral e aplicar sanção aos infractores, a fim de assegurar os legítimos direitos e interesses dos trabalhadores, bem como irá, através de diversos meios e formas, efectuar



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

a divulgação e sensibilização da lei, tal como a criação de infografias destinadas aos trabalhadores de entrega, com o intuito de divulgar a respectiva lei e permitir que empregadores e trabalhadores conheçam os seus direitos e deveres laborais. Ao mesmo tempo, irá ainda proporcionar cursos de formação adequados aos residentes e aos trabalhadores de diversos sectores, de acordo com as necessidades da sociedade.

Além disso, nos termos da Lei n.º 9/2021 (Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor), o operador comercial não pode fornecer bens ou prestar serviços que prejudiquem a saúde e a segurança do consumidor, nomeadamente bens ou serviços que, em condições de uso normal ou razoavelmente previsíveis, impliquem riscos não aceitáveis de acordo com os critérios de protecção da saúde e da segurança dos consumidores. Assim sendo, o CC irá defender os direitos e interesses do consumidor à luz da lei.

Quanto às estatísticas sobre o ramo de actividade económica de takeaway, a DSEC manifesta que no Inquérito ao Emprego é adoptada a Classificação das Actividades Económicas de Macau, Revisão 1 (CAM-Rev.1), pelo que o ramo de actividade económica refere-se às principais actividades económicas desenvolvidas pelos estabelecimentos, empresas ou instituições onde os indivíduos trabalham. Os distribuidores de refeições com motas podem ser recrutados por restaurantes, plataformas on-line de distribuição, ou empresas de transportes, portanto, na actividade de takeaway podem estar envolvidos vários ramos de actividade económica, não sendo considerado como ramo independente. De acordo com as estimativas preliminares do Inquérito ao Emprego, entre a população empregada de 2021, cerca de 900 distribuidores de refeições com motas foram recrutados por plataformas on-line de distribuição, excluindo os distribuidores com motas a tempo parcial. A DSEC vai dar mais atenção à evolução do número de empregados nesta profissão, divulgando oportunamente os respectivos dados nas estatísticas da população empregada.

A fim de promover o desenvolvimento saudável deste sector e melhor garantir os direitos e interesses dos trabalhadores de entrega de comida, o Governo da RAEM irá continuar a ouvir as opiniões e sugestões da sociedade.

10 de Fevereiro de 2022.

O Director da DSAL, Subst.º

Chan Chon U